A suspensão proposta tem natureza parcial — incidindo apenas sobre a área, com cerca de 17 723 m², identificada nos extratos das plantas de ordenamento do PDM e de implantação do plano de pormenor, e, nessa área, sobre as disposições destes planos que inviabilizam a instalação da unidade industrial pretendida.

Impondo a lei que a suspensão envolva obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas, de entre o elenco previsto no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT, foram escolhidas aquelas que se julgam as mais adequadas para a situação, à luz dos critérios legalmente fixados. De referir, por outro lado, que, a área em causa não esteve, nos últimos 4 anos, sujeita a estas medidas cautelares — sendo, assim, respeitado o n.º 5 do artigo 112.º do citado regime jurídico.

Estando já em curso a elaboração da revisão do PDM, bem como a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Lameira, encontra-se cumprida a exigência feita na parte final do n.º 8 do artigo 100.º do RJIGT.

O prazo de vigência da suspensão e do estabelecimento das medidas preventivas proposto tem em conta os limites legais e foi fixado de acordo com o tempo estimado para a conclusão dos procedimentos de controlo prévio necessários para a edificação das unidades industriais.

Assim, em cumprimento das disposições legais acima referidas, publica-se em anexo a deliberação da Assembleia Municipal, que integra as medidas preventivas, e as respetivas plantas de delimitação.

3 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro da Mota e Silva.*

Deliberação

António Manuel Marinho Gomes, presidente da Assembleia Municipal de Celorico de Basto:

Certifica que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de junho de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, acompanhada por parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, foi posta a apreciação e aprovada por unanimidade a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal, a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Lameira/Rego e o estabelecimento de medidas preventivas.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Assembleia Municipal deliberou:

1 — A suspensão, na área identificada no extrato da carta de ordenamento anexa, das seguintes disposições do regulamento do PDM em vigor, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/94, de 20 de setembro e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2001, de 16 de maio e pelos editais n.º 1122/2011 e 1123/2011 (2.ª série), de 11 de novembro:

N.º 2 do Artigo 31.º e Artigos 36.º, 37.º e 38.º do regulamento, relativos a Áreas para Localização de Indústrias Transformadoras e de Armazenagem;

Artigos 49.º, 50.º e 52.º do regulamento, relativos a Espaços Florestais

2 — A suspensão, na área identificada no extrato da planta de implantação anexa, das seguintes disposições do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Lameira/Rego, publicado no *Diário da República* pela Declaração da DGOTDU n.º 172/98 (2.ª série), de 13 de maio:

Artigos 8.º (Dimensão dos Lotes) e 9.º (Implantação).

3 — Estabelecer para as áreas referidas em 1 e 2 as medidas preventivas cujo âmbito material consiste em:

Proibição da realização de operações de loteamento ou de obras de edificação, com exceção dos que se destinem à instalação de unidades industriais.

4 — O prazo de vigência da suspensão bem como das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República,* prorrogável por um ano se necessário, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM e da alteração do PP da Lameira, se estas ocorrerem antes de terminado aquele prazo.

3 de julho de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António Manuel Marinho Gomes.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

12155 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_12155_1.jpg
12155 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_12155_2.jpg

606312657

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 10931/2012

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de Assistente Operacional — Eletricista, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro de 2010, homologada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 26/07/2012.

Nome	Final	Número de ordem
Luís Manuel Sargaço Matias	16,68	1
Lúcio Flávio dos Santos Caeiro	16,00	2
António Barata dos Santos		Excluído *a*)
Arnaldo Fontes Ramos Pires		Excluído *b*)
Bento do Carmo Costa Racha		Excluído *b*)
Carlos Alberto de Oliveira Seatra		Excluído *b*)
Carlos Alexandre Botelho Santos Rebelo		Excluído *b*)
Daniel Filipe Madeira Ramos		Excluído *b*)
Fábio Miguel Chinarro da Silva		Excluído *b*)
Fernando Vicente Almeida Conceição		Excluído *b*)
Francisco José de Jesus Caldeirinha		Excluído *b*)
Francisco Manuel Escoval Raposo		Excluído *b*)
Francisco Manuel Jeremias Gomes		Excluído *b*)
João Gaspar Valente Idanha		Excluído *b*)
Joaquim Miguel Gazimba Simão		Excluído *b*)
Luís Filipe Costa Madeira		Excluído *b*)
Marco Miguel Rosa Monteiro Rocha		Excluído *b*)
Mauro Filipe Serra Rebocho		Excluído *b*)
Nuno Miguel Correia Júlio		Excluído *b*)
Ricardo José Balixa Sacristão Cardoso		Excluído *b*)
Sérgio Augusto da Fonseca Transmontano		Excluído *b*)

Motivos de exclusão:

a) Excluído por ter nota inferior a 9,5 valores, na prova de conhecimentos

b) Excluído por ter faltado à prova de conhecimentos.

27 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D'Oliveira.*

306290155

Aviso n.º 10932/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do artigo 73.º e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com homologação do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datada de 19/07/2012:

Carlos José Carvalho Dias — para a Carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 12,04 valores;

25 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D'Oliveira*.

306290309

Aviso n.º 10933/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em virtude de ter ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional do trabalhador, motivada pela consolidação definitiva na carreira, prevista no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro:

Jorge Manuel Godinho Marques, com início a 1 de agosto de 2012, para a categoria de Assistente Operacional — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

31 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D'Oliveira*.

306292918